REJEITADO(A)
Em 03 / 05 / 2016
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2016

AUTOR: Vereador Wilson Fraga de Almeida e outros.

Altera o § 3° do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do § 2° do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O § 3° do art. 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 3° - O número de Vereadores será de 13 (treze) em conformidade com o artigo 29 inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Lagarto, 07 de abril de 2016.

Wilson Fraga de Almeida

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação a **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2016.**

RELATOR: José Cláudio Carvalho da Silva

Designados que fomos para emitir parecer a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2016, de autoria do Vereador Wilson Fraga de Almeida e outros, verificamos que a mesma tem respaldo e está dentro das normas regimentais para a sua tramitação.

Assim, somos de parecer favorável ao Projeto.

Sala das sessões, em Lagarto/SE, 15 de abril de 2016.

José Cláudio Carvalho da Silva

José Cláudio Carvalho da Silva
Relator

Legislação, Justiça e Redação Final
Em 19 de ABRIL de 2016
PRESIDENTE